

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.799, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.465.056,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.465.056,73 (Dezenove milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	180.932,51
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	203.497,97
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	344.795,30
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339039	512.136,27
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	356.832,68
081012781215128321 - SEEL	01500000001	449052	14.367,60
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	656.048,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	360.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	2.000.000,00
151011339215128424 - SECULT	02700000006	339031	5.266.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01501000001	339039	174.439,80
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	2.497.968,29
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	444042	3.312.346,82
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	491.259,87
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	300.000,00
572012060615282256 - EMATER	01500000001	339139	120.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339092	2.157.646,00
862012612212978339 - CPH	01500000001	319091	112.185,62
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449093	154.600,00
911010412212978338 - SEPLAD	01501000001	335041	50.000,00
TOTAL			19.465.056,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128424 - SECULT	02700000006	335041	5.266.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	9.209.337,48
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319011	174.439,80
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319113	2.497.968,29
572012060615288711 - EMATER	01500000001	339147	120.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	606.832,68
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	684.430,48
911010412212978338 - SEPLAD	01501000001	339041	50.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	856.048,00
TOTAL			19.465.056,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.299, DE 16/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**